



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete da Prefeita



Ofício N°083/2023 GAB/PMNEP

DA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARA: Câmara Municipal

M.D: Presidente **Antonio Lordenir Campos Gonçalves.**

ASSUNTO: (**Encaminhamento**)

Honrados em cumprimenta-los, venho por meio deste, encaminhar vossa excelência sanção da Lei Municipal 322/2023, de 27 de outubro de 2023, que autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a abrir crédito especial a vigente Lei orçamentária anual, até o valor de R\$ 198.350,12 (cento noventa oito mil trezentos cinquenta reais e doze centavos), para fins que especifica e dá outras providências, para arquivo nos anais desta casa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Nova Esperança do Piriá/PA, 30 de outubro de 2023

Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

Câmara Municipal de Nova Esp. do Piriá
Recebido em: 30/10/2023
A: 16/10/2023 At. Santo André



LEI MUNICIPAL Nº 322/23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a abrir crédito especial a vigente Lei orçamentária anual, até o valor de R\$ 198.350,12 (cento noventa oito mil trezentos cinquenta reais e doze centavos), para fins que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado da Para, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá aprovo e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 198.350,12** (Cento Noventa Oito Mil Trezentos Cinqüenta Reais e Doze Centavos), para Dotações, Orçamentárias a serem incluídas no Orçamento do exercício financeiro de 2023 de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

§ 1º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de transferências correntes da União vinculadas à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e estão em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do artigo 43, todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

§ 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata o caput deste artigo destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º. A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes no artigo 1º desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	EXECUTIVO	VALOR R\$
1001- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer		
Projeto/ Atividade		
Fonte: 1715000000		
Fonte: 1716000000		



13.392.0013.2.101 – Ações de Emergência setor Cultural	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	7.917,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31.00 – Premiação. Cult. Artística. Cient. Desp. E Outros	176.975,92
3.3.90.32.00 - M. Bem/ Serviços	3.456,70
3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros pessoas físicas	5.000,00
SOMA	198.350,12

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei Orçamentaria Anual do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

§ 1º recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

UNID. ORÇAMENTARIA CLASSIFICAÇÃO. FUNC. PROG.	DESCRIÇÃO	VALOR
9999	Prefeitura Municipal	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	198.350,12
99.99.99.00	Reserva de Contingencia Fonte: 15000000- Recurso não vinculados de impostos.	
Total:		198.350,12

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas Leis vigentes LDO-2023 e PPA-2022/2025, promovendo as compatibilização das ações específicas da propostas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Nova Esperança do Piriá, 27 de outubro de 2023.

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-11

Assinatura

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado no dia 27 de outubro de 2023, por.


Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0032/2023